

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 16/2016.

Manfrinópolis, em 16/03/2016.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

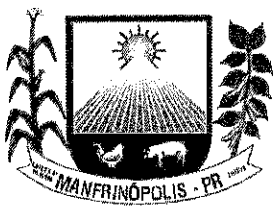
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para fabricação e instalação de Carroceria prancha metálica para transporte de maquinas pesadas em veículo Mercedes Benz L1620 ano/modelo 1997 de propriedade do Município de Manfrinópolis mediante Licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 47.146,84 (Quarenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **60 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

ALTAIR PANZERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

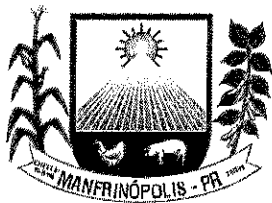
Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.


ALTAIR PANZERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

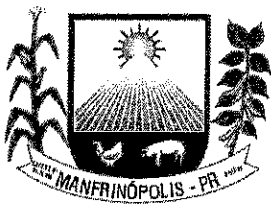
— CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA

Justificativa para não realização de licitação exclusiva a participação de empresas ME e EPP, devido às limitações do mercado, uma vez que se trata de serviços industrial, sendo que as empresas ME e EPP não se enquadram neste mercado, assim se fazendo necessário a realização de licitação aberta ao mercado geral.

Uma vez que houver a apresentação de propostas oferecidas por empresas ME e EPP serão aplicados todos os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.


JOZINET DOS SANTOS
PRÉGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 16/2016-GPL

Manfrinópolis, em 16/03/2016.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 16/2016 de 16/03/2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

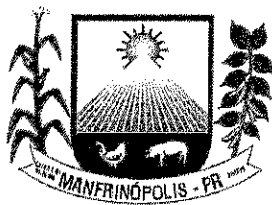
b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 16/2016-DC

Manfrinópolis, em 16/03/2016.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

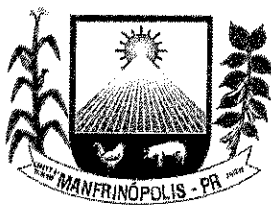
Em atenção ao ofício nº 16/2016 expedido por Vossa Senhoria em 16/03/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	3011	08.002.26.782.2601.1118	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

VILBERTO GUZZI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 16/2016-CL

Manfrinópolis, em 16/03/2016.

DE: **Pregoeiro**

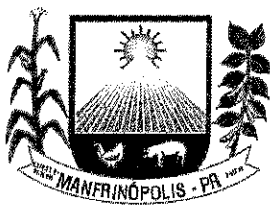
PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº 16/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,



JÓZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO Nº 16/2016 PROCESSO 108/2016 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

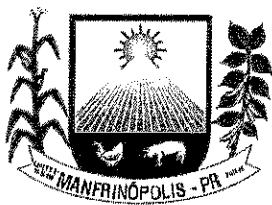
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014 e demais legislação aplicável, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para fabricação e instalação de Carroceria prancha metálica para transporte de maquinas pesadas em veículo Mercedes Benz L1620 ano/modelo 1997 de propriedade do Município de Manfrinópolis** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4087	Carroceria prancha metálica para transporte de maquinas pesadas, devidamente instalada no veiculo Mercedes Benz L1620 ano/modelo 1997, com para-choques traseiros, alongamento entre eixo e protetor lateral de alumínio, chassi em aço carbono de alta resistência, composto por longarinas viga "I"6" travessas viga "U" espessura 1/4" com reforços nos vãos do rodado, perfis laterais chapa 1/4". Tirantes para reforço. Malha "U" frontal reforçado com perfil dobrado travessas tubulares e fechamento inferior de chapa altura 500mm. Parabarro plástico e badanas de borracha faixas refletivas, caixa de ferramentas media e barrica d'água. CHASSIS (LONGARINAS) Chassi confeccionado com viga tipo 1" laminada 6" (altura 150mm). TRAVESSAS CHASSIS Travessas confeccionadas com viga "I"4" entre as caixas de fueiro e viga "U" dobrada chapa aço carbono espessura 1/4" nos intervalos de fueiros. ASSOALHOS Assoalho aço carbono chapa piso 3/16" (4.75mm), fixado as travessas e perfil lateral da carroceria através de solda possui reforços na parte inferior para evitar deformação da chapa não indicado para equipamentos de esteira. REBAIXO TRASEIROR Rebaixo traseiro da prancha para facilitar as operações de carga/descarga de equipamentos	1,00	UNID	47.146,84	47.146,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

	<p>possui angulo de rebaixo de 164 graus e comprimento de 1400mm rampa traseira hidráulica para facilitar o acesso a prancha movimentada por mecanismo eletro-hidráulico e composta por duas rampas independentes (largura 900mm / comprimento 2500mm). possui mancais reforçados e os cilindros de movimentação placa traseira bipartida de aviso de dimensões da carroceria.</p> <p>ACESSÓRIOS ESPECIFICOS PRANCHA</p> <p>Calço frontal para esteira tem a função de batente para que o operador da esteira perceba o momento em que a máquina esta posicionada na região correta evitando assim impactos com o malhau e possibilitando também a correta distribuição de peso nos eixos do veículo, posicionado conforme dimensões do veículo, e fixado com parafusos nas travessas do implemento. Trilho centralizador para esteira tem a função de guia para centralizar a esteira e também age como trava caso aconteça um possível deslizamento da máquina posicionado conforme dimensões do veículo, e fixado com parafusos nas travessas do implemento, comprimento total do trilho 4500mm. Sapatas traseiras fixadas na lateral da carroceria tem a função de apoio da prancha nas operações de carga e descarga evitando a carga excessiva na suspensão do veículo e de fácil movimentação possui mecanismo de trava na posição de não utilização</p> <p>PROTECTOR LATERAL</p> <p>Protetor lateral em alumínio com 02 barras homologado pelo DETRAN.</p> <p>PARA-CHOQUES TRASEIRO</p> <p>Para-choque traseiro fixo reforçado, possui ligação direta com chassi do veículo através de solda MIG.</p> <p>ALTERAÇÃO DO CHASSI DO VEÍCULO</p> <p>Alongamento entre eixo porte grande 6X2 / 8X2 (MB2430/VM330/SCANIA) até 10,50m.</p>				
TOTAL					47.146,84

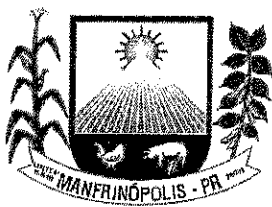
2.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 60 Dias a partir da data da solicitação da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de **R\$ 47.146,84 (Quarenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

2.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

A execução dos serviços deverá ser feita no veículo Mercedes Benz L1620 ano/modelo 1997 de Propriedade da Prefeitura Municipal respeitando todas as normas respectivas ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

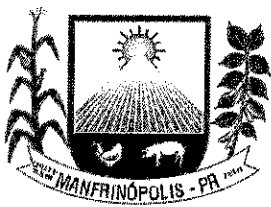
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 06/04/2016
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 06/04/2016

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
 - a) Cédula de identidade;
 - b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;
 - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

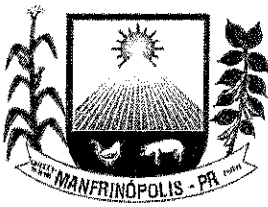
7. PROPOSTAS DE PREÇOS

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta datilografada e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
 - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - d) Prazo para a execução será de **60 Dias**, contados a partir da assinatura do contrato.
 - e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto da presente licitação;
 - f) Marca do produto cotado;
 - g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
 - h) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada; que comprove que a empresa prestou**



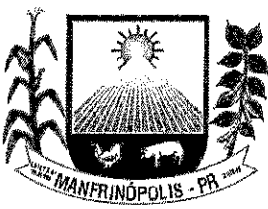
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

serviços semelhante ao objeto licitado nos últimos 12 meses.

- b) A empresa devera apresentar CAT específico para fabricação de carroceria tipo “prancha”;
- c) Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- j) Balaço patrimonial e demonstrações contábeis de ultimo exercício social 2014, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), devera ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;
- k) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
- l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- m) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
- n) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
- o) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
- p) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- q) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2 Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

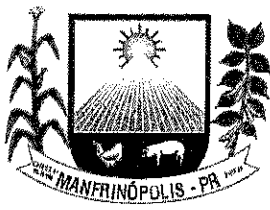
Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

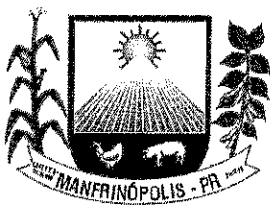
ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) **O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço do Item, ofertado;**
- b) **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;**
- c) **Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;**
- d) **Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

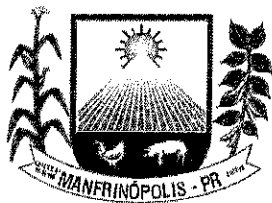
10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VIII**, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	3011	08.002.26.782.2601.1118	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

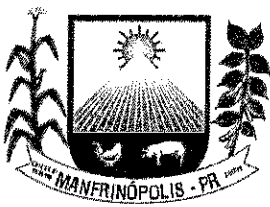
14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

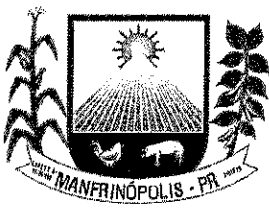
- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

16,2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS


ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

alegar.

- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 16/03/2016.



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro



Cláudio Gubertt
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local,, de dede 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

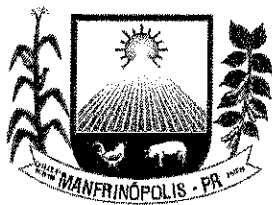
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº16/2016 e,
ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, dede 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

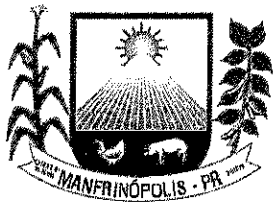
Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 16/2016

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

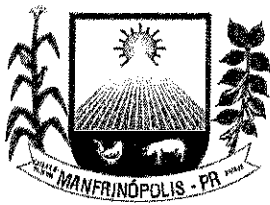
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

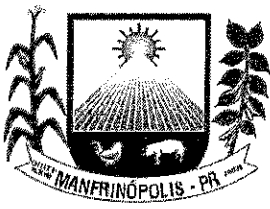
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 16/2016, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

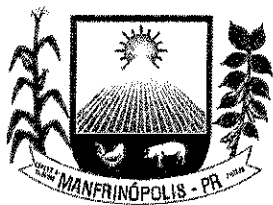
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 16/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

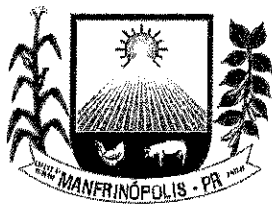
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 16/2016

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário,
bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local,, de dede 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

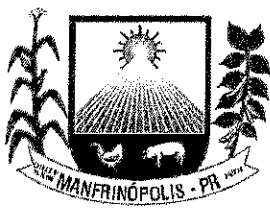
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 16/2016

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

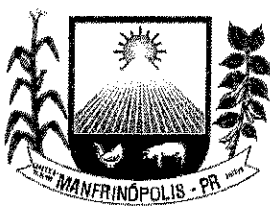
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fabricação e instalação de Carroceria prancha metálica para transporte de máquinas pesadas em veículo Mercedes Benz L1620 ano/modelo 1997 de propriedade do Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 16 /2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

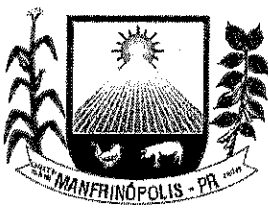
CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 16/2016 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais**.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	3011	08.002.26.782.2601.1118	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......
(.....) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços objeto da presente licitação no prazo de **60 dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 60 Dias de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação dos serviços não aceitos no prazo de 05 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

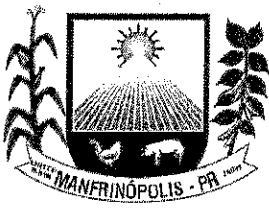
- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia mínima de 01 (um) ano dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

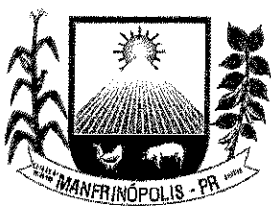
c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2016.

Cláudio Gubertt
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



Orcamento de Venda Nº 005624

Cliente: 008641 - MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS
Endereço: R ENCANTILADO Bairro: CENTRO
CPF/CNPJ: 01.614.343/0001-09 Cidade/UF: MAFRINOPOLIS/PR
Contato: JOZINEI Email: licitacao-mafrinopolis@hotmail.com
Telefone: (46)3562-1001 Celular:
Vendedor: MOACIR JOSÉ FRANCK Email: vendas2@videiraimplementos. Fone: 9151-8859
Vendedor: Email: Fone:
Local Instal.:VIDEIRA

Produto: 1 CARROCERIA PRANCHA METÁLICA PARA TRANSPORTES PESADOS

**CARROCERIA PRANCHA METÁLICA PARA TRANSPORTES PESADOS. DIMENSÕES EXTERNAS:10,00X2,60X0,00
ANO FAB/MOD IMPL.:2016/2016. E.E:0,00. DEVIDAMENTE INSTALADO NO VEÍCULO: MERCEDES BENZ L1620
1997/1997. COM PARACHOQUES TRASEIRO, ALONGAMENTO ENTRE EIXO, PROTETOR LATERAL ALUMINIO**

Nome: 3259916	Dimensões Externas	Comprimento	10,00	Dimensões Internas	Comprimento	0,00	Peso Aprox.:
MDA: -		Largura	2,60		Largura	0,00	
		Altura	0,00		Altura	0,00	

Qt	Descrição do Produto
ACESSÓRIOS PADRÃO	
1	PRANCHA METÁLICA INDICADA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. CHASSI AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO POR LONGARINAS VIGA " I " 6"; TRAVESSAS VIGA " U " ESPESSURA 1/4" COM REFORÇOS NOS VÃOS DO RODADO, PERFIS LATERAIS CHAPA 1/4", TIRANTES PARA REFORÇO. MALHAU FRONTAL REFORÇADO COM PERFIL DOBRADO, TRAVESSAS TUBULARES E FECHAMENTO INFERIOR DE CHAPA ALTURA 500MM. PARABARRO PLÁSTICO E BADANAS DE BORRACHA. FAIXAS REFLETIVAS, CX. FERRAMENTAS MÉDIA E BARRICA D'AGUA.
CHASSIS (LONGARINAS)	
1	CHASSI CONFECCIONADO COM VIGA TIPO "I" LAMINADA 6" (ALTURA 150MM)
TRAVESSAS CHASSIS	
1	TRAVESSAS CONFECCIONADAS COM VIGA " I " 4" ENTRE AS CAIXAS DE FUEIRO E VIGA "U" DOBRADA CHAPA AÇO CARBONO ESPESSURA 1/4" NOS INTERVALOS DE FUEIROS.
ASSOALHOS	
1	ASSOALHO AÇO CARBONO CHAPA PISO 3/16" (4,75MM), FIXADO AS TRAVESSAS E PERFIL LATERAL DA CARROCERIA ATRAVÉS DE SOLDA. POSSUI REFORÇOS NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA CHAPA. NÃO INDICADO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTEIRA
REBAIXO TRASEIRO	
1	REBAIXO TRASEIRO DA PRANCHA PARA FACILITAR AS OPERAÇÕES DE CARGA/DESCARGA DE EQUIPAMENTOS. POSSUI ANGULO DE REBAIXO DE 164 GRAUS E COMPRIMENTO DE 1400MM. RAMPA TRASEIRA HIDRÁULICA PARA FACILITAR O ACESSO A PRANCHA. MOVIMENTADA POR MECANISMO ELETRO-HIDRÁULICO É COMPOSTA POR DUAS RAMPAS INDEPENDENTES (LARGURA 900MM / COMPRIMENTO 2500MM). POSSUI MANCAIS POSSUI MANCAIS REFORÇADOS E OS CILINDROS DE MOVIMENTAÇÃO. PLACA TRASEIRA BI-PARTIDA DE AVISO DE DIMENSÕES DA CARROCERIA.
ACESSÓRIOS ESPECIFICOS PRANCHA	
1	CALÇO FRONTAL PARA ESTEIRA. TEM A FUNÇÃO DE BATENTE PARA QUE O OPERADOR DA ESTEIRA PERCEBA O MOMENTO EM QUE A MÁQUINA ESTA POSICIONADA NA REGIÃO CORRETA, EVITANDO ASSIM IMPACTOS COM O MALHAU E POSSIBILITANDO TAMBÉM A CORRETA DISTRIBUIÇÃO DE PESO NOS EIXOS DO VEÍCULO. POSICIONADO CONFORME DIMENSÕES REPASSADAS PELO CLIENTE, E FIXADO COM PARAFUSOS NAS TRAVESSAS DO IMPLEMENTO.
1	TRILHO CENTRALIZADOR PARA ESTEIRA. TEM A FUNÇÃO DE GUIA PARA CENTRALIZAR A ESTEIRA E TAMBÉM AGE COMO TRAVA CASO ACONTEÇA UM POSSÍVEL DESLIZE DA MÁQUINA. POSICIONADO CONFORME DIMENSÕES REPASSADAS PELO CLIENTE, E FIXADO COM PARAFUSOS NAS TRAVESSAS DO IMPLEMENTO. COMPRIMENTO TOTAL DO TRILHO 4500MM
1	SAPATAS TRASEIRAS FIXADAS NA LATERAL DA CARROCERIA. TEM A FUNÇÃO DE APOIO DA PRANCHA NAS OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA EVITANDO A CARGA EXCESSIVA NA SUSPENSÃO DO VEÍCULO, É DE FACIL MOVIMENTAÇÃO POSSUI MECANISMO DE TRAVA NA POSIÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO.
ACESSÓRIOS OPCIONAIS	
18	GANCHOS LATERAIS REFORÇADOS PARA FIXAÇÃO DE CORDA DE AMARRAÇÃO DA CARGA. SOLDADOS NA PARTE INFERIOR DO PERFIL LATERAL
4	ARGOLA LATERAL DIAMETRO 3/4" EXTREMAMENTE REFORÇADA PARA AMARRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS TRANSPORTADOS PELA CARROCERIA. É FIXADA AO PERFIL LATERAL
ELÉTRICA	



**VIDEFERRO INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
LTDA**

DATA: 10/03/16 - 16:37

ENDEREÇO: ROD SC 135 KM 127, SN

CEP: 89560-000

CIDADE: VIDEIRA/SC

TELEFONE: 49 - 3566 3290

CNPJ: 05.417.917/0001-00

E-MAIL: contato@furgoesvideira.com.

Orcamento de Venda Nº 005624

1	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ELÉTRICA 12V OU 24V COMPOSTO POR LANTERNAS EXTERNAS PADRÃO CONFORME NORMAS DENATRAN. LAMPADAS TIPO LED
PINTURA COMPLETA	
1	TODOS OS COMPONENTES DE AÇO CARBONO DA CARROCERIA METALICA PASSAM POR PROCESSO DE JATEAMENTO A GRANALHA DE AÇO . POSTERIORMENTE TODOS OS COMPONENTES (AÇO CARBONO E GALVANIZADOS) PASSAM POR PINTURA COM APLICAÇÃO INICIAL DE FUNDO ANTI-CORROSIVO DE ALTA ADERÊNCIA E ACABAMENTO FINAL EM PU ACRÍLICO NA COR PRETO CADILAC EM SUA TOTALIDADE.
OBS: VERIFICAR TOM DA COR	
PROTETOR LATERAL	
1	PROTETOR LATERAL ALUMINIO 2 BARRAS HOMOLOGADO PELO DENATRAN
PARACHOQUES TRASEIRO	
1	PARACHOQUES TRASEIRO FIXO REFORÇADO, POSSUI LIGAÇÃO DIRETA NO CHASSIS DO VEÍCULO ATRAVÉS DE SOLDA MIG.
ALTERAÇÃO CHASSIS VEÍCULO	
1	ALONGAMENTO ENTRE EEIXO PORTE GRANDE 6X2 / 8X2 (MB2430/VM330/SCANIA) ATÉ 10,50 M

Valor Padrão	R\$ 49.293,68	Desconto	R\$ 0,00	Valor Total	R\$ 60.500,00
Valor com acessórios	R\$ 60.500,00	Outros	R\$ 0,00		

FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento:	A VISTA				
Vencimento:	10/03/2016	Valor:	60.500,00		
Previsão de Entrega:					

- PRODUTO COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DO PRODUTO.
- EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ÀS LEIS DE TRÂNSITO (CAT Nº 158/08) E COM CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA 9CCT Nº 102/10)

JEFFERSON IRINEU FRANCIO

CPF: 005.176.019-31

Ass:

MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS

CPF: 01.614.343/0001-09

Ass:



Reforbel Furgões Ltda. Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n - Fone/Fax (46)3550-8100
Área Industrial II – 85610-000 Renascença PR. e-mail: comercialfurgosul@gmail.com
CNPJ: 00.541.784/0001-65 Inscr.Est.32103733-05

ORÇAMENTO DE PEDIDO DE 01 (uma) PLATAFORMA SOBRE CHASSI

Ao Município de Manfrinópolis - PR

Descrição do serviço

- plataforma 10,00m de comprimento X 2,60m de largura
- rampas de acesso pneumáticas
- reforçadas em chapa 1/4
- assoalho em chapa de ferro xadrez 4.75
- protetores laterais alumínio homologados
- faixas refletivas homologadas
- pintura em preto
- 01 (uma) caixa de ferramentas
- argolas de amarração fixadas nos perfis laterais

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

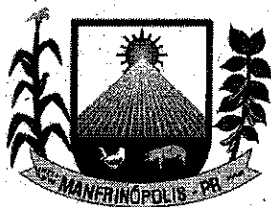
Forma de pagamento: a vista

Renascença 09 de março de 2016

De Acordo / 2016 Assinatura

(Obs) O referido furgão será fabricado de acordo com a descrição dos itens acima acordados na assinatura do pedido, qualquer modificação por parte do cliente será cobrada separadamente do valor acertado.

Crédito sujeito à aprovação. Validade da proposta 07 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 016/2016

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

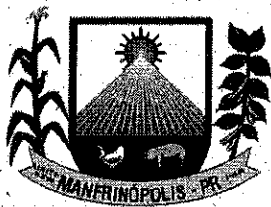
PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa para fabricação e instalação de carroceria prancha metálica para transporte de máquinas pesas em veículo Mercedes Benz L1620 ano/modelo 1997 de propriedade do município de Manfrinópolis, conforme especificações/descrições anexo ao Edital**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Municipal nº 341/2006.


2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento

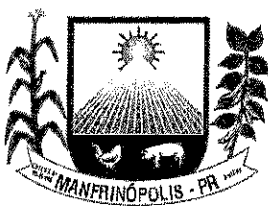
não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, após a devida correção resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 16 de março de 2016.


MATEUS SCHEITT
ADVOGADO OAB/PR 52.378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 16/2016

Manfrinópolis, em 16/03/2016.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para fabricação e instalação de Carroceria prancha metálica para transporte de máquinas pesadas em veículo Mercedes Benz L1620 ano/modelo 1997 de propriedade do Município de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2267/2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 17 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1084

Página 52 / 239

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

DECRETO Nº 0945/2016 15.03.2016

Súmula: Nomeia o Chefe de Divisão de Meio Ambiente de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOSÉ IVANÉSIO BENNEMANN, portador do RG nº 7.081.917-1 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir de 1º de março de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 1º de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de março de 2016.

Claudio Gubert - Prefeito Municipal

Cod179760

REPÚBLICAÇÃO

DECRETO Nº 0944/2016

15.03.2016

Súmula: Nomeia os integrantes da Equipe Local para elaboração do PAR-Plano de Ações Articuladas 2016/2019 do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Equipe Local para elaboração do PAR-Plano de Ações Articuladas 2016/2019.

Art. 2º - A Equipe Local será constituída pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a quem caberá a coordenação, e pelos seguintes representantes:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Titular: Artete Zanchi Serafini

Suplente: Marinez Alves Carneiro

DOS DIRETORES DE ESCOLA

Titular: Marta Adriane Fabian Leite

Suplente: Janete Tavares Freire Alupp Fogaça

DOS PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA URBANA

Titular: Maria de Lourdes Wzsciz

Suplente: Sidinei Riva

DOS PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL

Titular: Diandra Leizi da Costa

Suplente: Jocelaine Orliczek Cavalheiro

DOS COORDENADORES ESCOLARES

Titular: Juliana Kaiper Capra

Suplente: Ana dos Santos

DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Elizangela Aparecida Ramos

Suplente: Zelair Ames de Camargo

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Marietela Zanardi

Suplente: Maria Aparecida de Almeida Zanucchi

Art. 3º - A Equipe Local tem por atribuições:

I - Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;

II - Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas- PAR;

III - Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;

IV - Analisar os relatórios de progresso da execução do PAR;

V - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo PAR;

VI - Identificar as possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implementação e execução do PAR;

VII - Contribuir para o diálogo com as escolas do Sistema Municipal de Ensino na Ampliação da Adesão e Execução do PAR e na sua divulgação junto à sociedade civil.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de março de 2016.

Claudio Gubert

Prefeito Municipal

Cod179976

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 12/2016

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 630/2014	Nº 012/2016 REQUISIÇÃO Nº 12
---	---------------------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ROBSON ROCHA	MATR.	000849-1
CARGO/FUNÇÃO	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	LOTAÇÃO: AGRICULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMISSIONADO	
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES	DIÁRIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
14/03/2016	18/03/2016	CURITIBA	PR	EVENO: PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DO INGRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA.	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR

Manfrinópolis - Pr, em 11 de Março 2016.

Claudio Gubert

Prefeito Municipal

Cod179881

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 16/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 06/04/2016, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e instalação de Carroceria prancha metálica para transporte de máquinas pesadas em veículo Mercedes Benz L1620 ano/ modelo 1997 de propriedade do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROCOLO: 06/04/2016, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 06/04/2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 16/03/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod179763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 0944/2016
15.03.2016

Súmula: Nomeia os integrantes da Equipe Local para elaboração do PAR - Plano de Ações Articuladas 2016/2019 do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Equipe Local para elaboração do PAR - Plano de Ações Articuladas 2016/2019.

Art. 2º - A Equipe Local será constituída pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a quem caberá a coordenação, e pelos seguintes representantes:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Titular: Ariete Zanchi Serafini
 Suplente: Marize Alves Carneiro
 DOS DIRETORES DE ESCOLA
 Titular: Marta Adriane Fabian Leite
 Suplente: Janete Tavares Frieiro Alupp Fogaga
 DOS PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA URBANA
 Titular: Marie de Lourdes Wszciz
 Suplente: Sidinei Riva
 DOS PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL
 Titular: Dandra Leizi da Costa
 Suplente: Jocelaine Orliczak Cavallheiro
 DOS COORDENADORES ESCOLARES
 Titular: Juliana Kaijer Capra
 Suplente: Ana dos Santos
 DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Titular: Elizangela Aparecida Ramos
 Suplente: Zelair Ames de Camargo
 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Titular: Elizangela Aparecida Ramos
 Suplente: Zelair Ames de Camargo

Art. 3º - A Equipe Local tem por atribuições:

- I - Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;
- II - Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- III - Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;
- IV - Analisar os relatórios de progresso da execução do PAR;
- V - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo PAR;
- VI - Identificar as possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implementação e execução do PAR;
- VII - Contribuir para o diálogo com as escolas do Sistema Municipal de Ensino na Ampliação da Adesão e Execução do PAR e na sua divulgação junto à sociedade civil.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 16 de março de 2016.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 0945/2016
15.03.2016

Súmula: Nomeia o Chefe de Divisão de Meio Ambiente de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 09/07/2002, Art. 8º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOSÉ IVANÉSIO BENNEMANN, portador do RG nº 7.081.917-1 SEESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, havendo percepção de remuneração prevista em Lei, a partir de 1º de março de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 1º de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná,
em 15 de março de 2016.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016.
CONTRATO: Nº 046/2016.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: MAXCOPY - Equipamentos e Suprimentos Ltda

- ME.

OBJETO: Locação de copiladora/impressora multifuncional, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, suprimentos e peças (exceto papel), sem franquia mensal, necessária para o desenvolvimento das atividades dos Departamentos desta municipalidade.

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
VIGENCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Preço Nº 14/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 04/04/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de bóides orçológicos utilizados no transporte do sêmen bovino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 04/04/2016, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 04/04/2016, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 14/03/2016.
Jozinei Dos Santos-Pregeleiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Preço Nº 16/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 04/04/2016, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.

PROTOCOLO: 04/04/2016, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 04/04/2016, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 15/03/2016.
Jozinei Dos Santos-Pregeleiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Preço Nº 18/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 06/04/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e instalação de Carroceria prancha metálica para transporte de máquinas pesadas em Veículo Mercedes Benz L1620 ano/modelo 1997 de propriedade do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 06/04/2016, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 06/04/2016, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 16/03/2016.
CLAUDIO GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.
RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho -PR, avisa aos Interessados que fará realizar no dia 31 de março de 2016, às 14h00min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as Secretarias Administrativas do Município de Salgado Filho.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 31 de março de 2016, às 14h00min.

Local da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações, situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, na cidade de Salgado Filho - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3564-1202.

Salgado Filho, 18 de março de 2016.
VOLDENEI MATANA-Pregeleiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.
RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho -PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de março de 2016, às 09h00min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto Aquisição de materiais esportivos do tipo bolas, bermuda, bombas e metas, para atender as necessidades de realização de práticas esportivas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Centro de Referência de Assistência Social deste município de Salgado Filho.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 31 de março de 2016, às 09h00min.

Local da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações, situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, na cidade de Salgado Filho - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3564-1202.

Salgado Filho, 16 de março de 2016.
VOLDENEI MATANA-Pregeleiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 24 DE 16 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 08, de 16 de março de 2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2016 no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
 10.01 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRICOLA E PECUARIA
 20.608.0621.2.025 - Incentivo a Produção Agrícola
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 1796.....R\$ 97.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1796	Trator Agrícola da Pneus Novos 820379/2015	97.500,00
TOTAL		97.500,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 16 de março de 2016.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013.
CONTRATO: Nº 186/2013.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Alitude Ambiental Ltda.
VALOR: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 2.569,55 (dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 16 –2016.

Objeto: Contratação de empresa para fabricação e instalação de Carroceria prancha metálica para transporte de maquinas pesadas em veículo Mercedes Benz L1620 ano/modelo 1997 de propriedade do Município de Manfrinópolis.

Aos seis dias do mês de abril de 2016, as 09:00 (nove horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2267/2016, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão 16/2016, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, com a finalidade de receberem os envelopes Propostas de Preço e Documentos de Habilitação relativos à referida licitação desta forma, ao dar início ao certame o Pregoeiro declara a mesma DESERTA conforme legislação por não ter acudido interessados na licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio.


JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO


Susana Francisconi
Equipe de Apoio


TIAGO CUSTIN NESI
Equipe de Apoio

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
PARANÁ

– MANFRINÓPOLIS –

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail:
manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PUBLICADO NO PORTARIA Nº 2267/2016

TRIB. REG.

04.01.2016

Edição n.º: 5503 Pág.: 20

Data: 34 / 01 / 2016

M.

Súmula: Designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2016 que ficará assim constituída:

- **JOZINEI DOS SANTOS**, portador do CPF: 523.120.112-04, como Pregoeiro para o exercício de 2016;

- **Tiago Custin Nesi**, portador do CPF: 068.449.899-54, **Susana Francisconi**, portadora do CPF: 034.419.409-46 e **Adriana Inês Merlini**, portadora do CPF: 028.230.579-35, como equipe de apoio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de janeiro de 2016.

PUBLICADO NO

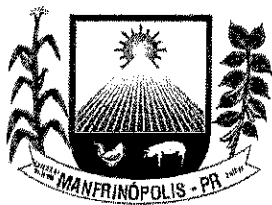
DICEMS

Edição n.º: 1049 Pág.: 31

Data: 13 / 01 / 2016

M.


Claudio Gubertt
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS


ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através do pregoeiro designado pela Portaria nº **2267/2016**, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 16/2016, tendo como objetivo a **Contratação de empresa para fabricação e instalação de Carroceria prancha metálica para transporte de máquinas pesadas em veículo Mercedes Benz L1620 ano/modelo 1997 de propriedade do Município de Manfrinópolis**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 06 de março de 2016, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.

Manfrinópolis, 06 de abril de 2016.


Jozinei dos Santos
Pregoeiro

PUBLICADO NO

J.T.R
Edição n.º: 1.132 Pág.: 13
Data: 08 1 04 1 2016
marick

PUBLICADO NO

Dicems
Edição n.º: 1080 Pág.: 16
Data: 11 1 04 1 2016
marick

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 11 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1080

Página 16 / 079

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 2267/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 16/2016, tendo como objetivo a Contratação de empresa para fabricação e instalação de Carroceria prancha metálica para transporte de máquinas pesadas em veículo Mercedes Benz L1620 ano/modelo 1997 de propriedade do Município de Manfrinópolis, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 06 de março de 2016, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.

Manfrinópolis, 06 de abril de 2016.

Jozinei dos Santos - Pregoeiro

Cod183636

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 15/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2267/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 15/2016 referente à Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas conforme abaixo;

ELENICE ANDREIA MACHADO BERNASKI TRANSPORTE-ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Prego	Prego total
1	4	KM	17.060,00	2,88	49.132,80
					49.132,80
N. PEGORARO E CIA LTDA ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Prego	Prego total
1	1	KM	16.560,00	2,88	47.692,80
1	2	KM	11.040,00	2,88	31.795,20
1	3	KM	13.000,00	2,88	37.440,00
TOTAL					116.928,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 15/2016 datada de 04/04/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/04/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod183638

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Processo dispensa Nº 18/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2266/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 18/2016 referente à Elaboração de projeto para Requerimento de autorização florestal-RAF, requerida pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com objetivo a retirada de madeira e material lenhoso para desobstrução do leito do Rio Encantilado, em favor das empresas conforme abaixo;

SPA COMERCIO DE VINHOS LTDA ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Prego	Prego total
1	1	SERV	1,00	3.520,00	3.520,00
					3.520,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com Processo de dispensa 18/2016 datada de 08/04/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod183665

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº30 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina tipo escavadeira hidráulica sobre esteiras com capacidade operacional mínima de 14.000Kg com no máximo 04 anos de uso, conforme processo de Pregão nº 17/2016.

CONTRATADO: BLITZ TRANSPORTE E COMERCIO A GRANEL LTDAME.

VALOR CONTRATADO: 27.720,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod183635

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº31 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 15/2016.

CONTRATADO: ELENICE ANDREIA MACHADO BERNASKI TRANSPORTE-ME.

VALOR CONTRATADO: 49.132,80 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod183674

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº32 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 15/2016.

CONTRATADO: N. PEGORARO E CIA LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: 116.928,00 (Cento e Dezesseis Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod183675

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 20/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 27/04/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas do PROERD e para uniforme escolar a serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTÓCOLO: 27/04/2016, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 27/04/2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 08/04/2016.

Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Cod183730

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
Processo Licitatório nº 27/2016-PM
Pregão Presencial 22/2016-PM**

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, destinado a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE CONTENHA PROFISSIONAL HABILITADO A REALIZAR PALESTRAS EM DATAS COMEMORATIVAS E DEMAIS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADAS NO DECORRER DE 2016 PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". Os envelopes de habilitação e proposta de preços serão recebidos pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro, até as 08h30min do dia 25 de abril de 2016. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br.

Princesa/SC, 07 de abril de 2016.
Oli do Nascimento – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
Processo Licitatório nº 27/2016-PM
Pregão Presencial 22/2016-PM**

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, destinado a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE CONTENHA PROFISSIONAL HABILITADO A REALIZAR PALESTRAS EM DATAS COMEMORATIVAS E DEMAIS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADAS NO DECORRER DE 2016 PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". Os envelopes de habilitação e proposta de preços serão recebidos pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro, até as 08h30min do dia 25 de abril de 2016. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br.

Princesa/SC, 07 de abril de 2016.
Oli do Nascimento – Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
PREXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 02/2013**

ADITIVA VALORES E PRAZO AO CONTRATO SUPRACITADO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E DIVULGAÇÃO DE ATOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO.

CONTRATO: Nº 02/2013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO/PR
CNPJ DA CONTRATANTE: 02.021.151/000151
CONTRATA: RADIO TRI-FRONTIeira LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 03.218.008/0001-66
VALOR REAJUSTADO: Com os acréscimos decorrentes e devidamente atificados do Termo Aditivo, o valor mensal passará de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). Já o valor global passará de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil quatrocentos reais), fracionados em doze pagamentos de igual valor.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2001.11.3.90.39.90.00.00.00
VIGÊNCIA: 07/04/2016 A 06/04/2017 (UM ANO DE VIGÊNCIA)

Barracão/PR, 07 de abril de 2016.
DEOCLÉCIO DUARTE
VEREADOR PRESIDENTE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2016
DESIGNA SERVIDOR**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora DIANETE TEREZINHA BRUSCHI DE MOURA, matrícula 1559, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I, nomeada através do Decreto nº 011/2015, de 03/02/2015, como Secretária da Junta do Serviço Militar de Barracão/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de abril de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 2267/2016, torna público para conhecimento de todos os Interessados que a licitação na modalidade Pregão 16/2016, tendo como objetivo a Contratação de empresa para fabricação e instalação do Carroceria prancha metálica para transporte de máquinas pesadas em veículo Mercedes Benz L1620 ano/modelo 1997 de propriedade do Município de Manfrinópolis, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 06 de março de 2016, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes Interessados.

Manfrinópolis, 06 de abril de 2016.
Jozeini dos Santos-Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº30 de 2016.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina tipo escavadeira hidráulica sobre esteiras com capacidade operacional mínima de 14.000Kg com no máximo 04 anos de uso, conforme processo de Pregão nº 17/2016.

CONTRATADO: BLITZ TRANSPORTE E COMERCIO A GRANEL LTDA/ME.
VALOR CONTRATADO: R\$ 27.720,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2016.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 08/04/2016.
CLAUDIO GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO
Pregão nº 15/2016**

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2267/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 15/2016 referente à Contratação de empresas habilitadas, com veículo e material próprio, nos termos de lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-determinados para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas conforme abaixo:

EMPRESA AUTORIZADA MATERIAL ESCOLAR TRANSPORTE - ME		Valor	Preço
1	ME	R\$ 17.060,00	2,88
TOTAL			R\$ 17.060,00

M. PROGRAMAS E CIA LTDA ME		Valor	Preço
1	ME	R\$ 10.639,99	2,88
2	ME	R\$ 11.010,00	2,88
3	ME	R\$ 13.400,00	2,88
TOTAL			R\$ 35.049,99

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o ato de sessão do Pregão 15/2016 datado de 04/04/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2016.

CLAUDIO GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO
Pregão nº 17/2016**

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designado pela Portaria nº 2267/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 17/2016 referente à contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina tipo escavadeira hidráulica sobre esteiras com capacidade operacional mínima de 14.000Kg com no máximo 04 anos de uso, conforme processo de Pregão nº 17/2016.

BLITZ TRANSPORTE E COMERCIO A GRANEL LTDA/ME		Valor	Preço
1	ME	R\$ 27.720,00	2,88
TOTAL			R\$ 27.720,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o ato de sessão do Pregão 17/2016 datado de 06/04/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/04/2016.

CLAUDIO GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 82/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratado: KDFH MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - ME
Valor: R\$ 224,00 (cento e vinte e quatro reais)
Vigência: 08/04/2016 Término: 31/12/2016
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2016
Recursos: Cotação
Objeto: Cotação de empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos localizados nas comunidades do município de Salgado Filho-PR.
Salgado Filho, 7 de Abril de 2016

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR.
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 – Centro
RESOLUÇÃO Nº 002/2016 de 07 de ABRIL de 2016.**

SUMULA:

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 029/2009, de 26 de novembro de 2009, em reunião extraordinária, realizada no dia 07 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a prestação de contas referentes ao valor gasto até o momento com recurso oriundo do incentivo ao Família Paranaense II pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná, em reunião extraordinária realizada em 07 de abril de 2016 conforme ata nº 005/2016.

Art.2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 07 de abril de 2016.

Silvana Tereza Welter
Presidente do C.M.A.S.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR.
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 – Centro
RESOLUÇÃO Nº 003/2016 de 07 de ABRIL de 2016.**

SUMULA:

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 029/2009, de 26 de novembro de 2009, em reunião extraordinária, realizada no dia 07 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Adesão do Cofinanciamento Estadual, por meio do incentivo ao Família Paranaense II aos serviços socioassistenciais tipificados no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná, em reunião extraordinária realizada em 07 de abril de 2016 conforme ata nº 005/2016.

Art.2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 07 de abril de 2016.

Silvana Tereza Welter
Presidente do C.M.A.S.

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2015
TERMO ADITIVO Nº 048/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Recapadora Pardaí Ltda - ME

OBJETO: Prorrogação e acréscimo no Contrato acima citado.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor constante na Cláusula Segunda do Contrato Originário passa acrescido do aumento gerado pelo presente Aditivo no valor de R\$: 51.842,50.

DOS PRAZOS E VIGÊNCIA: O prazo e Vigência constante na Cláusula Quinta do Contrato Originário, fica prorrogado até o dia 06 de Novembro de 2016.

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 8/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial, às 09:00 horas do dia 26 de Abril de 2016, na forma da lei nº 8666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, para: objeto: Aquisição de Tubos de concreto para as vias Urbanas e Rurais. Cópia do Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura.

Flor da Serra do Sul, 08 de Abril de 2016.

Lucinda Ribetto de Lima Rosa-Prefeita Municipal



Av. Getúlio Vargas, 4491-0552-0209 - Paraná, São José